



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 17/06/13
CASCABEL

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

REQUERIMENTO N° 147, de 2013.

(Autor: Comissão de Justiça e Redação)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
Discutido e votado em 18/06/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Requer, ao Poder Executivo Municipal, informações complementares referentes ao Anteprojeto de Lei nº 115, de 2013, encaminhado para apreciação desta Comissão, na forma que especifica.

A Comissão de Justiça e Redação vem requerer à Presidência da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, com base no art. 122, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, as providências que se seguem:

- Seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, depois de cumpridas as formalidades regimentais, solicitando maiores esclarecimentos referentes ao Anteprojeto de Lei nº 115, de 2013, encaminhado pelo Poder Executivo para apreciação da Câmara Municipal.

- Sejam sanadas as indagações elencadas pelo nobre Assessor Jurídico desta Câmara, Otto dos Reis Filho – acolhidas pela Comissão de Justiça e Redação - conforme parecer nº 135/2013, que segue transcrito:

(...)

"O art. 167 da Lei Orgânica Municipal dispõe que "a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa".

Portanto, do dispositivo se entende claramente que o projeto necessita de avaliação da Câmara Municipal de Cascavel antes de uma possível autorização para a desafetação e a permuta.

E, para que seja feita essa avaliação com seriedade, honrando o compromisso que esta Casa de Leis tem com a transparência, o projeto enviado pelo Poder Executivo precisa ser avaliado com cuidado e responsabilidade, inerentes à Administração Pública.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ocorre que, analisando os documentos enviados pelo Poder Executivo, se verificou que faltam alguns esclarecimentos, essenciais à compreensão dos atos pretendidos:

I – Por que o Município já está ocupando uma área ainda não desafetada?

II – Quando começou a ocupação da área particular pelo Município? De que forma isso aconteceu?

III – Os anteriores proprietários, desde o início da ocupação feita pelo Poder Executivo, manifestaram-se contrariamente a essa ação do Poder Público? Se sim, de que forma? Em caso positivo, demonstrar tal contrariedade.

IV – A ocupação do referido imóvel, feita pelo Poder Público Municipal, foi feita de forma ilegal?

V – O Poder Executivo não declarou o terreno ocupado como de utilidade pública, apesar de haver, pelo que justifica na Mensagem, uma finalidade pública relevante nessa ocupação. Por que não o fez? Qual a motivação da ausência de demonstração da finalidade pública?

VI – Os atuais proprietários das áreas citadas as adquiriram antes ou depois do parcelamento dos terrenos?

VII – É fato, conforme Mensagem do Poder Executivo, que, se não houve um acordo formal entre o Poder Público e os antigos Proprietários das chácaras, estes fariam jus, na época, a uma indenização pela ocupação de sua propriedade. Então, pergunta-se por que isso só está sendo aventado agora, quando as chácaras já não pertencem mais aos proprietários da época.

VIII – O Poder Executivo, em sua Mensagem, diz que as despesas de indenização devida ao proprietário onerariam o erário público. Qual seria o valor da indenização?

IX – Pelos valores mencionados no referido Projeto de Lei, a diferença a ser paga pelos proprietários atuais é de R\$ 21.000,00. Logo, pode-se afirmar que os 734,66m² equivalentes à diferença na metragem dos imóveis custariam esse inexpressivo valor. Assim, pedem-se explicações acerca dessa avaliação.

DO EXPOSTO, por não ter sido comprovado o relevante interesse público da proposição e, reafirmando a necessidade de se ter, para uma avaliação adequada a respeito do Projeto de Lei nº 115, mais subsídios, por meio de documentos que esclareçam os questionamentos supralistados, o parecer é CONTRÁRIO à presente proposição.”

(...)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Diante de todo o exposto, esta Comissão requer ao Poder Executivo Municipal que as questões supramencionadas sejam esclarecidas.

Palácio José Neves Formighieri, 14 de junho de 2013.


Pedro M. Martendal de Araújo

Presidente


Vanderlei Augusto da Silva

Secretário


João Paulo de Lima

Membro